



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.821

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 052/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

- 1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
- 1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
- 1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
- 1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
- 8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV
- 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS (686181)

R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, a saber:

- 2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
- 2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
- 2001.4 - ADMINISTRAÇÃO
- 2001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
- 8514 - FEVRE FORTE
- 3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
- 1500 - TESOURO MUNICIPAL (678831)

R\$ 100.000,00

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

LEI Nº	FLS.	
6.821	11	fl



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.821

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 052/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.

ANTONIO  
FRANCISCO  
NETO:65417704768

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FRANCISCO  
NETO:65417704768  
Dados: 2026.05.21 16:44:12 -03'00'

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

DEx/pfs.

21 de maio de 2026 - Edição Nº 2358

**LEI MUNICIPAL Nº 6.821**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 052/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	
4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS (686181)	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, a saber:

2000 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	
2001.4 - ADMINISTRAÇÃO	
2001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8514 - FEVRE FORTE	
3.3.9.0.36.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (678831)	R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 6.822**

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 053/2026 de autoria do  
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Denomina de "Rosa Maria Lages Dias", o Centro de Reabilitação Física, Intelectual e Visual - CER III, localizado na Avenida Nossa Senhora do Amparo, no bairro Voldac, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Rosa Maria Lages Dias" o Centro de Reabilitação Física, Intelectual e Visual - CER III, prédio da Arena Esportiva Nicolau Yabrudi, localizado na Av. N. Sra. do Amparo, no bairro Voldac, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.072**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685604)	R\$ 34.560,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Procuradoria Geral do Município - PGM, a saber:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1201.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1201.4.92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8417 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685205)	R\$ 34.560,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de maio de 2026  
Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.073**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685604)	R\$ 750.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	
8000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV	
3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685606)	R\$ 750.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de maio de 2026  
Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.074**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	